Transgênicos à Luz do Código de Defesa do Consumidor

 **NUNES, Andréia Lesxistão;[[1]](#footnote-1)**

**SOARES, Rodrigo da Silva;[[2]](#footnote-2)**

**LOBATO, Anderson Orestes Cavalcante[[3]](#footnote-3)**

**andreialesxistao@hotmail.com**

**Evento:** Congresso de Iniciação Científica

**Área do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas**

**Palavras-chave:** Direito, Defesa do Consumidor, Transgênicos

1 INTRODUÇÃO

 O presente trabalho acadêmico tem como objetivo debater a relação entre as legislações relativas aos transgênicos, bem como fazer uma breve associação de sua regulamentação em relação ao direito à informação, um dos princípios basilares do Direito do Consumidor no que tange à produção, comercialização e consumo dos organismos geneticamente modificados.

**2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Como referencial, as publicações dos professores Adriana Carvalho Pinto Vieira e Pedro Abel Vieira Junior, que são o norte no desenvolvimento do trabalho, devido a clareza e objetivismo em suas publicações sobre o referido tema.

3 MATERIAIS E MÉTODOS (ou PROCEDIMENTO METODOLÓGICO)

No desenvolvimento da pesquisa empregou-se a pesquisa bibliográfica dos renomados autores, em especial os anteriormente citados.

4 RESULTADOS e DISCUSSÃO

A releitura dos títulos bibliográficos nos mostra que a referida legislação é bem recente, deixando ainda uma série de dúvidas, sobre os riscos a que podem se sujeitar ou até mesmo sofrer os consumidores de alimentos que contenham organismos geneticamente modificados. Por essa razão, foi editado o decreto 4680/2003 que trata da rotulagem desses alimentos, apenas regulamentando o direito à informação que já fora assegurado pela LF 8078/1990.

Defendidos por grandes empresas agroindustriais, os transgênicos, segundo eles contribuiriam para aumentar divisas, por proporcionarem maior participação dos produtos brasileiros no mercado internacional. Ainda, como fim social, as sementes transgênicas contribuiriam para resolver o problema da fomenos países em desenvolvimento. Evidentemente que com relação à fome isso é uma grande falácia, como foi a introdução dos agrotóxicos anos atrás.

O agronegócio, de proporções gigantescas, não declara abertamente, mas os transgênicos em comparação aos agrotóxicos, tem potencial bem mais destrutivo. O risco da poluição genética advindos de lavouras modificadas é imprevisível.

Nesse diapasão, fica evidente o quanto o agronegócio é responsável pela maior parte dos alimentos que consumimos. Assim, faz-se necessário adentrarmos no campo da regulamentação desses OMG’s. Como sabemos o Brasil é o maior produtor mundial de soja transgênica, sendo que 80% de nossas lavouras são de soja geneticamente modificada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, acreditamos que a produção, comercialização e o consumo dos produtos geneticamente modificados, principalmente em relação à informação é muito incipiente. Agregado a isto, podemos dizer que direito de informação representa importante via de obtenção de conhecimento das propriedades concernentes aos produtos transgênicos, no qual os fornecedores devem viabilizá-lo por meio da utilização de ferramentas como os rótulos que descrevem as propriedades contidas nesses produtos, os riscos e a nocividade quanto à saúde do consumidor. Embora ainda não tenhamos a informação dos riscos à saúde, é possível perceber que a lei que obriga que as empresas a rotulem seus produtos modificados geneticamente já é um avanço na matéria, mesmo com todo o lobby do agronegócio.

REFERÊNCIAS

VIEIRA, Adriana Carvalho Pinto; e JUNIOR, Pedro Abel Vieira. Direitos dos Consumidores e Produtos Transgênicos – Uma Questão Polêmica para a Bioética e o Biodireito. Curitiba. 2008.

SOUZA, Anderson da Gloria de. Alimentos transgênicos: narrativas e contra narrativas. Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

Vieira, Jair Lot. Clonagem e Transgênicos. Editora: Edipro.

ALTIERI, M., NICHOLLS, C. I. Agricultural Biotechnology: the myths, the environmental risks and the alternatives. Berkeley, EUA: University of California. 1999.

Lei de Biossegurança - Lei Nº 11.105, de 24.3.2005

1. - Autora. Discente da Graduação em Direito pela FURG. [↑](#footnote-ref-1)
2. - Coautor. Discente da Graduação em Direito pela FURG. [↑](#footnote-ref-2)
3. - Coautor. Professor orientador. Docente pela FURG. [↑](#footnote-ref-3)